

Id:030E7F09D59EFC11

Id:089B94EB4BC6FD49



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº315/2025

Jerumenha-PI, de 29 de dezembro de 2025.

"Altera o arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 297/2024, que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública – CIP no Município de Jerumenha-PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jerumenha-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 297/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da contribuição será apurado mediante o rateio do custo total do serviço entre os contribuintes, e será cobrado de cada unidade consumidora conforme as faixas de consumo de energia elétrica (kWh) e os valores definidos no Anexo Único desta Lei."

§ 1º A tabela do Anexo Único deverá ser estruturada de forma a garantir a isonomia e a capacidade contributiva, estabelecendo alíquotas ou valores que observem o princípio da progressividade em razão do consumo.

§ 2º A isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) será concedida às unidades consumidoras classificadas como Baixa Renda, urbanas e rurais, que registrarem consumo mensal igual ou inferior a 80 kWh (oitenta quilowatts-hora), nos termos da Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

§ 3º Excluem-se de qualquer benefício de isenção da CIP as unidades consumidoras ligadas em alta tensão.

Art. 2º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 297/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A tabela de valores constante no Anexo Único desta Lei será aplicada para as ligações de baixa tensão nas classes de consumo Residencial, Rural, Comercial, Industrial, Serviço Público, Poder Público, Consumo Próprio e energia compensada, servindo como critério para o rateio do custo do serviço de iluminação pública."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em conformidade com as normas de anterioridade tributária.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, 29 de dezembro de 2025.

Jose Inacio Pereira da Silva Junior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria 133/2025

Jerumenha-PI, 31 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE** de Jerumenha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e o art.14, IV da Lei Municipal nº 11/2003 de 25 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALEXANDRE ARAUJO**, portador do CPF:974.793.733-68 do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE** do Município de Jerumenha-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito de Jerumenha/PI, 31 de dezembro de 2025.

Jose Inacio Pereira da Silva Junior
José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito de Jerumenha

Id:0CC56554646FD4E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DO PREFEITO



Portaria 134/2025

Jerumenha-PI, 31 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO** de Jerumenha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e o art.14, IV da Lei Municipal nº 11/2003 de 25 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALFREDO SAMPAIO NETO**, portador do CPF: 338.697.403-10 do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO** do Município de Jerumenha-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Prefeito de Jerumenha/PI, 31 de dezembro de 2025.

Jose Inacio Pereira da Silva Junior
José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito de Jerumenha



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



ANEXO ÚNICO

BAIXA TENSÃO		
FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)
INICIAL	FINAL	
0	30	2,82
31	50	4,71
51	80	8,50
81	100	12,14
101	120	14,57
121	140	17,00
141	180	21,85
181	220	26,71
221	270	32,79
271	320	38,85
321	370	44,93
371	420	51,00
421	500	60,71
501	600	72,86
601	700	85,00
701	800	97,14
801	900	109,29
901	1000	121,43
1001	999999999	151,79
ALTA TENSÃO		
FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)
INICIAL	FINAL	
0	300	4,24
301	500	7,05
501	800	12,75
801	1000	17,76
1001	1200	21,85
1201	1400	25,49
1401	1800	32,79
1801	2200	40,06
2201	2700	49,18
2701	3200	58,28
3201	3700	67,40
3701	4200	76,50
4201	5000	91,08
5001	6000	109,29
6001	7000	127,51
7001	8000	145,72
8001	9000	163,94
9001	10000	182,15
10001	999999999	227,68